NUM.
FOLHA

LEI N.° 3.525 DE 17/12/2002

ALTERA A LEI N.° 2.852 DE 26/05/1997

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art.1° - Fica incluído o §8° no Art.1° da Lei n.° 2.852, de 26/05/1997, com a seguinte redação:

...

§8° - A horas de máquinas cedidas nos termos da presente Lei, terão seu custo cobrado conforme tabela a ser fixada para cada tipo de equipamento.

...

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de dezembro de 2002.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 17/12/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração